

## **LEI N°782**

### **CONCEDE SUBVENÇÕES QUE MENCIONA.**

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual ex-rei do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Público autorizado a conceder subvenções às seguintes entidades:-

Para o Hospital do Pônfico de Uberaba .....	NCr\$500,00
Para o Hospital São Vicente de Paula – de Campina Verde.....	NCr\$1.000,00
Para o Serviço da Assistência Social	
- Iturama (SASI).....	NCr\$4.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações discriminadas no artigo 1 desta lei, a serem incluídas na Lei Orçamentária de 1970.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em de 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Iturama, 14 de novembro de 1969.

Prefeito Municipal  
Dr.Pedro de Paula

A secretária  
Eni Leonel de Paula